



CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL COM CESSÃO DE TANQUES, CILINDROS E MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AR COMPRIMIDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – HEGV.

Aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por DANIEL CARDOSO DE SÁ, portador da cédula de identidade nº. 08424177-7, emitida pelo IFP/RJ e inscrito sob o CPF nº. 077.572.677-06, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa LUK IND. E COM. DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA, com endereço na Rua Valdemiro Valaski, nº 2140 – Condomínio Industrial Dinatex – Bloco C – Bairro Guatupê – São José dos Pinhais/PR – CEP: 83065-400, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.677.012/0001-98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DAVID LESSA CHAVES, portador da cédula de identidade nº. 6.212.966-2, emitida pelo SSP-PR e inscrita sob o CPF nº. 020.819.649-88, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL COM CESSÃO GRATUITA DOS TANQUES, CILINDROS E MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AR COMPRIMIDO QUE CONECTE A CENTRAL PRIMÁRIA À CENTRAL RESERVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS - HEGV.



DC



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ 119.600,00 (Cento e dezenove mil e seiscentos reais), para a execução MENSAL;

Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário
Fornecimento OnSITE & OnDEMAND CENTRAL DE AR DINAR PISTON OIL FREE 10 DUPLEX	Central de ar Medicinal com capacidade de produção de 40m3/hora de ar comprimido; 02(dois) Compressores a Pistão de 10HP cada; Reservatório para Ar Comprimido; Reservatório para Ar Medicinal; Secador de ar tipo Adsorção; Secador de ar tipo Refrigeração; Conjunto de filtros coalescentes.	78.000,00
Fornecimento OnSITE & OnDEMAND CENTRAL DE VÁCUO DINAVAC DV 30 DUPLEX	DINAVAC DV 30 Duplex, com vazão Nominal de 30 m3/hora e vazão Total de 60 m3/hora. COMPOSIÇÃO: 02(duas) moto bombas (uma Principal e uma reserva) com Potência de 1,5 Hp cada, Princípio de Compressão a Palheta, conjunto de filtros e 01(um) reservatórios de 215 litros. Dimensões: comp. x larg. x alt. 1070 x 500 x 1300.	41.600,00

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

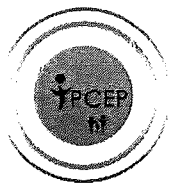
3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar serviços de FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



DC



Parágrafo Primeiro. Os serviços contratados serão prestados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 11 (onze) meses com data de início em 16/01/2022 e término em 15/12/2022, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - RJ.

5.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.



DC



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2021:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- V. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;



DC



- XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XVI. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XXI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XXII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXIV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência



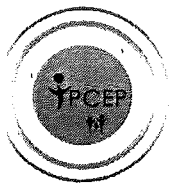


do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

- XXV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXVII. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- XXXIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- XXXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
- XXXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido



DC



instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;

- XXXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXXIX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XL. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- XLI. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

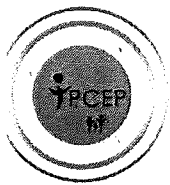
- 9.1.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:
- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
 - b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:



[Handwritten signature]
DC



- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 10.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;
 - 10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
 - 10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;
- 10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- 10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
- 10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
- 10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
- 10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:
 - ii. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - iii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - iv. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - v. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
 - vi. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



DC



- vii.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- viii.o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- ix.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x.a dissolução da sociedade;
- xi.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xii.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xiii.pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2021.
- xiv.A rescisão do CONTRATO poderá ser:
 - xv.determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - xvi.determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - xvii.amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
 - xviii.judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2022.

PELA CONTRATANTE

PP. Daniel Cardoso de Sá
DANIEL CARDOSO DE SÁ

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

David C
DAVID LESSA CHAVES

LUK IND. E COM. DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA
RESPONSÁVEL LEGAL





TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

[A large, faint, illegible signature or stamp is present in the center of the page.]

[Handwritten signature]






Página de assinaturas

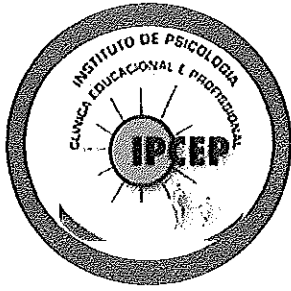


David Chaves
Luk Indústria e Comércio de Usinas ...
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 13 jan 2022
11:08:53 |  | David Lessa Chaves criou este documento. (Empresa: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda, E-mail: david@dinatec.ind.br, CPF: 020.819.649-88) |
| 13 jan 2022
11:09:28 |  | David Lessa Chaves (Empresa: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda, E-mail: david@dinatec.ind.br, CPF: 020.819.649-88) visualizou este documento por meio do IP 177.220.190.101 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 13 jan 2022
11:09:28 |  | David Lessa Chaves (Empresa: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda, E-mail: david@dinatec.ind.br, CPF: 020.819.649-88) assinou este documento por meio do IP 177.220.190.101 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |





INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

PROCURAÇÃO

Outorgante: DANIEL CARDOSO DE SÁ, Administrador, portador do RG nº 08424177-7, expedido pelo IFP-RJ e no CPF/MF sob o nº 077.572.677-06, residente e domiciliado na Rua Mário Covas Júnior, nº 161, apto 1705, Barra da Tijuca – RJ, CEP 22.631-030, na qualidade de Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 33.981.408/0001-40 com endereço á Rua Maria Eugênia, nº 138, Bairro Humaita, Municipio Rio de Janeiro, Estado RJ, Cep: 22.261-080.

Outorgado: Sr. **CARLOS MARCELO GALDINO DIAS**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG 104253364, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.902.617-01, residente e domiciliado na Rua Araguaia, nº 00835, Bloco 2, Apto. 301, Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22.745-270.

Poderes: O presente instrumento particular de mandato, com fulcro no artigo 26, caput do Estatuto Social do IPCEP, tem por objetivo específico autorizar o outorgado a representação do IPCEP, para praticar todos os atos inerentes ao cargo de Diretor Executivo do IPCEP, conforme previsão estatutária, bem como assinar contratos e outros procedimentos necessários a plena execução das atividades necessárias à manutenção do Instituto, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Prazo: o presente Instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses após sua assinatura.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2021.


Daniel Cardoso de Sá
Diretor Executivo do IPCEP

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 88 - Centro (21) 3233-2800 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
DANIEL CARDOSO DE SÁ

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 2022

GELSON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Matr.: 94.6541
Emolumentos: R\$ R\$ 6,69 - T.J.Fundos: R\$ 2,74 - Total: R\$ 9,43
Selo(s): EEAO21249-RFK
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

0886414080001030





INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ATA DE JULGAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 11/2021

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, vem tornar pública a decisão da Comissão de Licitação, após análise das propostas apresentadas no Edital de Concorrência nº 11/2021, conforme abaixo articulado.

Após a publicação do edital, apresentaram propostas as empresas abaixo relacionadas:

1. AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0006-23;

O valor da proposta apresentada pela empresa proponente AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., foi de R\$ 174.067,86 (cento e setenta e quatro mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), superior à previsão orçamentária prevista para execução dos serviços previsto no Edital, restando desclassificada, portanto.

2. MLX Comércio de Gases LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.435/0001-06;

O valor da proposta apresentada pela empresa MLX Comércio de Gases LTDA.-ME, foi de R\$ 298.723,29 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), superior à previsão orçamentária prevista para execução dos serviços previsto no Edital, restando desclassificada, portanto.

3. LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98;

Após análise da proposta da empresa LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA. EPP, no valor mensal de R\$ 119.600,00 (cento



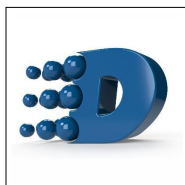
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

e dezenove mil e seiscentos reais), verificou-se que essa encontra-se em conformidade com as especificações editalícias, sendo a de menor valor apresentada, contudo foi constatado pela Comissão de Licitação que não foi apresentado o Atestado de Visita Técnica Obrigatória, em descumprimento ao inciso II, do Item 5.1 da Cláusula 5 do Edital de Concorrência nº 11/2021, restando também desclassificada.

Assim, diante das razões acima expostas, a Comissão de Licitação, com fulcro no que autoriza o Item 8.3 do Edital de Concorrência nº 11/2021, concede o prazo de até o dia 16/12/2021 para que os proponentes que tenham interesse, em oportunidade derradeira, apresentem nova proposta em conformidade com os termos do Edital.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**DINATEC**

Rua Valdemiro Valaski, 2140 - BLOCO C - Guatupê - São José
Dos Pinhais - PR - CEP: 83065-400

LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO
LTDA

CNPJ: 22.677.012/0001-98 IE: 9071294037

(41) 35958686

secretaria@dinattec.ind.br

INSTITUTO DE PSICOL CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

CNPJ: 33.981.408/0001-40

MARIA EUGENIA, 138 - HUMAITA - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 22261-080

Validade da proposta
09/03/2022

Previsão de entrega
45 Dias

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais e locação de sistema de ar medicinal e sistema de vácuo medicinal com cessão gratuita dos tanques, cilindros e monitor de óxido nítrico, instalação de tubulação de ar comprimido que conecte a central primária à central reserva, manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças de reposição e todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento da estação de gases medicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para suprir as necessidades do Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV).

A Dinattec, líder em usinas de gases medicinais, especialista e na vanguarda do fornecimento no local e sob demanda, vem por meio desta proposta ofertar o Fornecimento de Gases OnSite& OnDemand através de LOCAÇÃO DE CENTRAIS DE AR MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO - LINHAS DINAR E DINAVAC 2021.

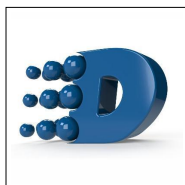
Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
12	Fornecimento OnSITE & OnDEMAND CENTRAL DE AR DINAR PISTON OIL FREE 10 DUPLEX	Central de ar Medicinal com capacidade de produção de 40m3/hora de ar comprimido; 02(dois) Compressores a Pistão de 10HP cada; Reservatório para Ar Comprimido; Reservatório para Ar Medicinal; Secador de ar tipo Adsorção; Secador de ar tipo Refrigeração; Conjunto de filtros coalescentes.	6.100,00	73.200,00
12	Fornecimento OnSITE & OnDEMAND CENTRAL DE VÁCUO DINAVAC DV 30 DUPLEX	DINAVAC DV 30 Duplex, com vazão Nominal de 30 m3/hora e vazão Total de 60 m3/hora. COMPOSIÇÃO: 02(duas) moto bombas (uma Principal e uma reserva) com Potência de 1,5 Hp cada, Princípio de Compressão a Palheta, conjunto de filtros e 01(um) reservatórios de 215 litros. Dimensões: comp. x larg. x alt. 1070 x 500 x 1300.	3.850,00	46.200,00
			Total	119.400,00
			Valor líquido	119.400,00

Forma de pagamento:

Valor Total Mensal: R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

Valor Total Anual: R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

**DINATEC**

Rua Valdemiro Valaski, 2140 - BLOCO C - Guatupê - São José
Dos Pinhais - PR - CEP: 83065-400

LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO
LTDA

CNPJ: 22.677.012/0001-98 IE: 9071294037

(41) 35958686

secretaria@dinatec.ind.br

Dados Bancários:

Banco: Itaú Agência: 3858 Conta Corrente: 65890-3

Titularidade: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda.

CNPJ. 22.677.012/0001-98.

Conforme Termo de Referencia.

9.1 O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/ fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota fiscal/ Fatura apresentada;

9.2 A nota fiscal/ fatura deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

9.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota fiscal ou da fatura da CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados;

9.4 Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado;

9.5 A nota fiscal/ fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA, relatórios de execução dos serviços e outros (quando aplicável);

9.6 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida em nome/ razão social: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40.

Observações:**I. Especificação Técnica:**

Fabricação, instalação, treinamento e procedimentos de funcionamento de acordo com as normas e resoluções: ANVISA - RDC-50/2002, ABNT/NBR 13587/1996, CFM 1355/1992, enquadramento na norma NR 13 anexo IV 1.2 para os vasos de pressão, inclusive com documentação de origem, registro CREA.

ITEM 01: Central de Ar Medicinal PISTON 10 DUPLEX.**Composição:**

-> 02(dois) compressores a Pistão com alta eficiência energética com potência de 10Hp cada, possuem possibilidade de funcionamento automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou paralela.

-> Reservatório para Ar Medicinal de 415 Litros;

-> Reservatório para Ar Comprimido de 415 litros;

-> Conjunto de filtros coalescentes bacteriológicos (pré-filtro, pós-filtro e carvão ativado);

-> Secador de ar comprimido tipo Refrigeração Modelo Dinadyer S/R (Ponto de Orvalho -3°C);

-> Secador de ar comprimido tipo Adsorção Modelo Dinadyer S/A (Ponto de Orvalho -45°C).

ITEM 02: Central de Vácuo Clínico DINAVAC DV 30 DUPLEX

02(duas) moto bomba com principio de compressão a Palheta Lubrificada com Potência de 1,5hp;

Vacuostatos;

Vacuômetro;

Filtro tipo Y;

Filtro particulado de Sucção;

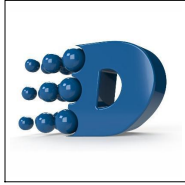
Válvulas de esfera;

Válvula de retenção;

Motor trifásico;

Painel Elétrico;

Comando de Partida;

**DINATEC**

Rua Valdemiro Valaski, 2140 - BLOCO C - Guatupê - São José
Dos Pinhais - PR - CEP: 83065-400

LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO
LTDA

CNPJ: 22.677.012/0001-98 IE: 9071294037

(41) 35958686

secretaria@dinatec.ind.br

Reservatório de 250 litros;
Revezamento de Vácuo;
Baixos níveis de ruído e alta resistência.
Dimensões: comp. x larg. x alt. 1070 x 600 x 1300.

Normas regentes: Anvisa RDC nº. 50, sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde do ministério da saúde/Anvisa, 21/02/2002; resolução RDC nº 307; RDC nº 50 de 21/02/2002. Anvisa, 14/11/2002; resolução do conselho federal de medicina nº 1.355/92; NBR 13.587 e NBR 12.188 – sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde 2003 / ABNT; SBA sociedade brasileira de anestesiologia, quanto a ISO 8573 classe 1.4.1. O gerador de oxigênio atende o parâmetro mínimo de 92% estabelecido pela resolução nº 1.355/92; NR 13 Caldeiras e Vasos de Pressão e NR 32 sobre segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde – MTE, 2005 e demais normas pertinentes.



Proposta Comercial

CNPJ: 17.352.435/0001-06

Razão Social: MLX Comércio de Gases Ltda-Me

Endereço: Rod. Governador Mário Covas, s/nº - Br 101 Quadra 1 Lote 11 – Cep: 24.858-088

Telefone para contato: 21 2496-3888 / 21 99450-8522

E-mail: comercial@mlxgases.com.br

Nome: Luíz Guilherme Laporte de Assis

Data: 09/12/2021

Itaboraí/RJ, 09 de dezembro de 21.

Ao,

I.P.C.E.P. – INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

CNPJ: 33.981.408/0001-40

LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS - HEGV

Setor: COMPRAS

E-mail: licitacoes.hegv@ipcep.org.br;

Referência: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 11/2021.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução pela **CONTRATADA** a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL COM CESSÃO GRATUITA DOS TANQUES, CILINDROS E MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AR COMPRIMIDO QUE CONECTE A CENTRAL PRIMÁRIA À CENTRAL RESERVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV).

Prezados Senhores,

A **MLX COMÉRCIO DE GASES ESPECIAIS LTDA**, vem apresentar a V.S. as, sua proposta comercial conforme o discriminado abaixo;

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br

Página 1 de 3

1. Dos Fornecimentos:

FORNECIMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtd MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Oxigênio Líquido Medicinal	m ³	51935	R\$ 3,30	R\$ 171.385,50	
2	Oxigênio Gasoso Medicinal em cilindros de 40 a 50 litros	m ³	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00	
3	Oxigênio Gasoso Medicinal em cilindros de 10 a 20 litros	m ³	52,5	R\$ 38,00	R\$ 1.995,00	
4	Oxigênio Gasoso Medicinal em cilindros de 3 a 7 litros	m ³	31,5	R\$ 38,00	R\$ 1.197,00	
5	Oxigênio Gasoso Medicinal em cilindros PPU	m ³	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00	
6	Óxido Nitroso Medicinal em cilindros de 21 a 33 kg	Kg	168	R\$ 54,00	R\$ 9.072,00	
7	Dióxido de carbono Medicinal em cilindros de 5 a 40 litros	Kg	55	R\$ 34,00	R\$ 1.870,00	
8	Ar Sintético Medicinal em cilindros de 40 a 50 litros	m ³	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00	
9	Ar Sintético Medicinal em cilindros de 15 litros	m ³	12,1	R\$ 13,90	R\$ 168,19	
10	Óxido Nítrico Med Gasoso 500 ppm	m ³	52	R\$ 1.830,00	R\$ 95.160,00	
11	Nitrogênio Gasoso em cilindros de 40 a 50 litros	m ³	204	R\$ 13,90	R\$ 2.835,60	
VALOR TOTAL --					R\$ 298.723,29	

2. Dos Serviços de Locações:

LOCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
1	Central Geradora de Vácuo Clínico.	Mensal	1	R\$ 6.400,00
2	Central Geradora de Ar Comprimido Medicinal.	Mensal	1	R\$ 9.700,00
3	Tanque Criogênico; Quadro de Reguladores de Pressão; Vaporizador; Telemetria.	Mensal	1	0,00
4	Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal 7/10 m ³	Unid	18	0,00
5	Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal 1 m ³	Unid	20	0,00
6	Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal 3 m ³	Unid	2	0,00
7	Cilindro de Ar Sintético 7/10 m ³	Unid	18	0,00
8	Cilindro de Ar Sintético 3 m ³	Unid	2	0,00
9	Cilindro de Óxido Nitroso	Unid	18	0,00
10	Cilindro de Nitrogênio	Unid	10	0,00
11	Cilindro de Dióxido de carbono	Unid	2	0,00
12	Kit Emergencial de Oxido Nítrico composto por Sistema de Administração e Monitoramento completo de Nox 500	Mensal	1	0,00
13	Central Reserva - Cil de Oxigênio 6 x 6	Mensal	1	0,00
14	Central Reserva - Cil de Ar sINTÉTICO 6 x 6	Mensal	1	0,00
15	Central Reseva - Cil de Óxido Nitroso 6 x 6	Mensal	1	0,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.100,00
OBS: OUTROS ITENS EM REGIME DE COMODATO				

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata
Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06
www.mlxgases.com.br



Que o prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**.

Declaramos, ainda, que:

Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto.

Atenciosamente,

MLX COMÉRCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 17.352.435/0001-06
Setor Comercial

Luiz Guilherme Laporte de Assis



MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata
Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06
www.mlxgases.com.br



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 11/2021
Complexo Estadual de Saúde da Penha

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL COM CESSÃO GRATUITA DOS TANQUES, CILINDROS E MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AR COMPRIMIDO QUE CONECTE A CENTRAL PRIMÁRIA À CENTRAL RESERVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV).**

Data: 29 de novembro de 2021.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais e locação de sistema de ar medicinal e sistema de vácuo medicinal com cessão gratuita dos tanques, cilindros e monitor de óxido nítrico, instalação de tubulação de ar comprimido que conecte a central primária à central reserva, manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças de reposição e todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento da estação de gases medicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para suprir as necessidades do Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV).

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Publicação	03/12/2021
Recebimento de dúvidas	04/12/2021
Respostas	06/12/2021
Visita Técnica Obrigatória	07/12/2021 e 08/12/2021
Recebimento das propostas	09/12/2021
Publicação classificação	10/12/2021



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA
Nº 11/2021 – Complexo Estadual de Saúde da Penha

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL COM CESSÃO GRATUITA DOS TANQUES, CILINDROS E MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AR COMPRIMIDO QUE CONECTE A CENTRAL PRIMÁRIA À CENTRAL RESERVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV).**

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2, 4,5,6, II, 7, II, 9, II, bem como artigos 10 à 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens do IPCEP, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.ipcep.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem previsão orçamentária conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	R\$ 120.000,00

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório, que tenham interesse, deverão apresentar propostas, especificando a unidade e o serviço, até o dia 09 de dezembro de 2021, às 18 horas, no **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL** situado à R. Maria Eugênia, 138 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-080, ou, preferencialmente, através de e-mail a ser enviado, no mesmo prazo, para licitacoes.hegv@ipcep.org.br;

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



O IPCEP informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://ipcep.org.br/novo/>).

O IPCEP poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais e locação de sistema de ar medicinal e sistema de vácuo medicinal com cessão gratuita dos tanques, cilindros e monitor de óxido nítrico, instalação de tubulação de ar comprimido que conecte a central primária à central reserva, manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças de reposição e todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento da estação de gases medicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para suprir as necessidades do Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, independentemente do vínculo;



e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA;

f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Aliações do IPCEP.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para verificação e comprovação da qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **BALANÇO PATRIMONIAL**, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado, apresentados por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da Empresa, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA E ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**, igual ou maior que 1% (um por cento).

3.3 REGULARIDADE FISCAL



Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos – CND;
- d) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar em quantidade e características, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- b) Comprovação através de documentos idôneos de prestação de serviço, em quantidade e características, em entidade pública ou privada, por no mínimo 1 (um) ano.
- c) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade.
- d) A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Competente.
- e) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- f) Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação, atestados de capacidade técnica emitidos por unidades de saúde pública e/ou privadas, cujo somatório do quantitativo apresentado represente no mínimo o quantitativo total corresponde ao pretendido, conforme anexo II.



g) A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente a presente concorrência.

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

4.1. Os fornecedores deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de conhecimento das condições em que se apresentam.

4.2. Por se tratar de visita técnica obrigatória, será emitido comprovante pelo IPCEP da vistoria, conforme Anexo VIII do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

a) A vistoria poderá ser realizada até 08/12/2021, antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.

b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail, dirigido ao Sr. Carlos Eduardo, no seguinte *e-mail*: licitacoes.hegv@ipcep.org.br.

4.3. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

II. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;

III. Apresentar o preço unitário por equipamento ou prestação, o valor global mensal, considerando a totalidade de equipamentos ou serviço, por unidade, bem como o valor global abrangendo todas as unidades que compõem o Complexo Estadual de Saúde da Penha, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

IV. A proposta deverá conter, necessariamente, **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos,



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação; não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;

V. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Banco de Preços do TCE/RJ, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada a contrato de gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro;

VI. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.2. As propostas poderão ser enviadas em meio eletrônico para licitacoes.hegv@ipcep.org.br, a fim de conferir celeridade ao processo de análise, no entanto, a qualquer momento o IPCEP poderá solicitar o envio da documentação original e ou adicional em meio físico.

5.5. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, serão esclarecidas pelo IPCEP, mediante expediente dirigido a Sr. Carlos Eduardo, pelo e-mail: licitacoes.hegv@ipcep.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até 48 horas anterior à data de entrega.

6.2 Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados a Gestão de Suprimentos para o e-mail licitacoes.hegv@ipcep.org.br, contendo no Assunto – **Edital nº 11/2021 – “Complexo Estadual de Saúde da Penha” – <NOME DO SERVIÇO DA PROPOSTA> - <NOME EMPRESA FORNECEDORA / PRESTADORA>**.

6.3 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.

7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

7.1 Toda a documentação deverá ser, até às 18h do último dia do prazo estipulado neste Instrumento, preferencialmente enviada para o e-mail licitacoes.hegv@ipcep.org.br ou



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

entregue através de envelope lacrado em 02 (duas) vias (um contendo a documentação de habilitação e outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório, devendo essa ser específica para cada unidade de saúde), no endereço Rua Maria Eugênia, 138 – Humaitá – Rio de Janeiro, à Gerência de Suprimentos e Contratos.

7.2 Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.

7.3 Após análise da documentação de habilitação constante no item 03 desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, serão avaliadas as propostas das empresas devidamente habilitadas.

7.4 Após a análise das propostas das empresas devidamente habilitadas, será publicado no site do IPCEP, o resultado do certame, conforme cláusula 8 do presente Instrumento Convocatório;

7.5 Após a devida autorização e demais trâmites administrativos a empresa vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

7.6 Reserva-se ao Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao IPCEP à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPCEP poderá fixar novo prazo para **apresentação de nova documentação ou de outras propostas.**

8.4. Após o julgamento o IPCEP publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

8.5. O IPCEP poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o IPCEP poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

8.9. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias para comparecer a sede do instituto para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

9.2. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, com vigência até 15 de dezembro de 2022.

9.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo X ao presente Edital.

9.4 O prazo de execução dos serviços será até 15 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços

10.2. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IPCEP, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



g) Não mantiver a proposta.

10.3 Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IPCEP, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios;

10.4. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação do IPCEP, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IPCEP e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021.

IPCEP



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

UNIDADE: COMPLEXO ESTADUAL DA PENHA
HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL COM CESSÃO GRATUITA DOS TANQUES, CILINDROS E MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AR COMPRIMIDO QUE CONECTE A CENTRAL PRIMÁRIA À CENTRAL RESERVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV).

2) LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV) - Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061

3) PERFIL DA UNIDADE / CAPACIDADE INSTALADA:

3.1-HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)

A) Atendimento de urgência e emergência, clínico, cirúrgico, adulto, cirúrgico pediátrico, obstétrico e pediátrico



SETORES	LEITOS ATIVOS
CLÍNICA CIRURGICA	42
CLÍNICA MÉDICA	81
CLÍNICA PEDIÁTRICA	24
CTI 1	20
CTI 2	10
CTI 3	6
CTI 4	10
ENFERMARIA NEURO	15
ORTOPEDIA	38
PEDIATRIA/ ADOLESCENTE	4
SALA AMARELA	14
SALA AMARELA PEDIÁTRICA	8
SALA VERDE MISTA	22
UPO	10
TRAUMA	2
UTI PEDIÁTRICA	8
TOTAL	314

4) **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:**

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40, doravante denominada IPCEP regida pelo contrato de gestão de 04/2021 com a Secretaria Estadual de Saúde – SES do Rio de Janeiro busca através da pretensa e futura contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS.**

A aquisição de Gases Medicinais é de fundamental importância para a realização de procedimentos assistenciais, cirúrgicos e terapêuticos. Sua falta seria capaz de interromper inúmeras atividades médicas como cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, assistência contínua nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Neonatal, dentre outros sérios prejuízos aos pacientes internados no hospital e a toda população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS. Portanto, a contratação possibilitará o suprimento ininterrupto de insumos críticos necessários para a continuidade da assistência aos pacientes do SUS que buscam atendimento nesta Unidade Hospitalar.



5) PRAZO/VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses

5.2 O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do contrato de gestão firmado entre a *INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP e a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SES.*

5.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERÊNCIA, pela não renovação/ prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo do Contrato de Gestão.

6) ESCOPO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A quantidade de abastecimento de Gases Medicinais deverá ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e de acordo com a média aritmética de consumo dos referidos gases no **HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS**

6.2 São chamados Gases Medicinais aqueles utilizados nos Estabelecimentos Assistências de Saúde - EAS (Hospitais, Ambulatórios e outros) para o atendimento aos pacientes, uso direto e indireto, que podem ser liquefeitos ou não liquefeitos;

6.3. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);

6.4 O OXIGÊNIO MEDICINAL deve seguir o Grau de Pureza conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA;



- 6.5 A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;
- 6.6. Os gases armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;
- 6.7. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 6.8. A CONTRATADA se obriga a manter rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases;
- 6.9. Atender ao disposto na RESOLUÇÃO-RDC Nº 69, de 01 de outubro de 2008 da ANVISA, quando a empresa estiver enquadrada como fabricante de gases medicinais ou quando ela participar do processo de controle, elaboração, fracionamento, acondicionamento, distribuição, transporte ou importação de gases medicinais;
- 6.10. O abastecimento ininterrupto de gases medicinais com cessão gratuita dos tanques, cilindros e monitores de óxido nítrico, deverão ter as especificações técnicas rigorosamente atendidas, como também o quantitativo mínimo apontado, conforme **ANEXO I**.
- 6.11. Todos os Gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (A classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio definidos na Resolução nº 420/04 da ANTT);
- 6.12 A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

6.13. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quanto aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento;

6.14. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei nº 96.044/88, do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

6.15. O sistema de abastecimento para gases medicinais é composto por tanques criogênicos, centrais de cilindros, centrais de reserva e cilindros transportáveis;

6.16. O abastecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões) referentes aos cilindros cedidos e próprios, das centrais de reserva e avulsos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas;

6.17. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de GASES MEDICINAIS em quantidade estimada conforme **ANEXO II**;

6.18. Os gases medicinais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contados do seu recebimento definitivo pela Unidade Hospitalar, salvo aqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado;

6.19 Os gases medicinais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da Unidade Hospitalar;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 6.20. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos;
- 6.21. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – HEGV E UPA 24 HORAS PENHA em horário predeterminado pelo gestor do contrato.
- 6.22. Os sistemas de tanques criogênicos são compostos de tanques capazes de manter temperaturas extremamente baixas e conservar os gases em estado líquido, o que permite capacidades de armazenamento maiores. Mediante um vaporizador, os gases voltam ao seu estado natural à temperatura ambiente, fase gasosa. Esse tipo de instalação deve manter suprimento reserva em uma central de cilindros, para atender possíveis emergências, que deve entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida;
- 6.23 Os sistemas de baterias de cilindros são centralizados conduzindo o gás pela rede de tubulação até os pontos de utilização. A central de cilindros deve estar conectada a uma válvula reguladora de pressão capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado de forma contínua;
- 6.24. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros;
- 6.25. A CONTRATADA deverá apresentar planta para instalação do tanque criogênico, como também para a bateria reserva de cilindros (Rampa de Back-up);
- 6.26. A CONTRATADA deverá fornecer manual descritivo do sistema de controle de oxigênio hospitalar;
- 6.27. O tanque criogênico para oxigênio líquido deverá ser fornecido com seus respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle;
- 6.28. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 12 horas para gases medicinais;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

6.29. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

6.30 O abastecimento dos gases Medicinais Liquefeitos (estocáveis em tanques criogênicos) deverá ocorrer nos prazos fixados de acordo com a demanda, exceto em casos emergenciais, quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação;

6.31 No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do indicador de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque criogênico, obtendo-se assim, por diferença do indicador de nível o volume (quantidade de gás abastecida);

6.32 Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

6.33. O abastecimento dos Gases Medicinais não liquefeitos deverá ocorrer nos prazos fixados de acordo com a demanda, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04 (quatro) horas a partir da solicitação;

6.34. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueiras de aço, óculos e capacete, de acordo com a necessidade de cada operação;

6.35. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

6.36. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário será devolvido à CONTRATADA;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

6.37. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;

6.38. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE;

6.39 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

6.40. Os cilindros contendo produtos de natureza diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado, e se possível sem que sejam virados;

6.41. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

6.42. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de tubulação de ar comprimido que conecte a Central Primária à Central Reserva, com todo material, insumos e ferramentas fornecidos pela CONTRATADA, de modo a manter o suprimento reserva para possíveis emergências;

6.43. No caso de central de suprimento reserva de cilindros, seu dimensionamento deve ser em função do consumo e frequência do fornecimento.

6.44. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos tanques criogênicos e dos cilindros que serão cedidos, assim como das centrais de reserva (sistema secundário) dos gases medicinais e monitor de óxido nítrico devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes;



6.45. A **MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;

6.46. A **MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento;

6.47. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no órgão de classe;

6.48. A **VISTORIA TÉCNICA** contempla os serviços de verificação quanto ao monitoramento da rede, possíveis vazamentos em válvulas e da necessidade de manutenção do tanque de oxigênio líquido e cilindros;

6.49. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL;

6.50. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia;

6.51. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;



6.52. Qualquer procedimento de manutenção dos tanques criogênicos (sistema primário), ou das baterias de reserva (sistema secundário) não poderá interromper o suprimento de gases ao Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar possíveis interrupções.

6.53 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, cessão gratuita dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros;

6.54. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas;

6.55. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 04 (quatro) horas e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

6.56. Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;

6.57. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, assim como pela instalação de tubulação de ar comprimido que conecte a Central Primária à Central Reserva, com todo material, insumos e ferramentas fornecidos pela CONTRATADA, sem custo adicional à CONTRATANTE, de forma a evitar o desabastecimento e interrupção do tratamento dos pacientes internados no hospital;

6.58. Apresentar o certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros, atestando que as instalações realizadas pela CONTRATADA nos locais de fornecimento (Unidades de Saúde) estão em perfeitas condições de segurança para início da prestação dos serviços de fornecimento. Tal certificado deverá ser apresentado no prazo de até 15 dias, a contar do início da vigência do contrato;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

6.59. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

6.60 Apresentar a CONTRATANTE a licença de funcionamento emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente à época da prescrição da validade do documento apresentado à respectiva renovação;

6.61. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros;

6.62. Utilizar a área física cedida pela CONTRATANTE somente prestação de serviços assinalados no objeto deste Termo de Referência;

6.63. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

6.64. Entregar os gases medicinais, preferencialmente, em dias úteis ou de acordo com a necessidade do Hospital, no mínimo 01 (uma) veze por semana, de acordo com cronograma a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

6.65 Esporadicamente, poderá haver entregas em finais de semana e feriados, diante situações de urgência/emergência da Unidade Hospitalar. Estas entregas deverão ser efetivadas dentro de, no máximo, 4 (quatro) horas a partir do momento da solicitação de fornecimento;

6.66 Fornecer os gases em cilindros de uso padrão medicinal, lacrados, identificados e com capacete de transporte devidamente acoplados;

6.67 Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

6.68 Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

6.69 Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;



- 6.70. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade;
- 6.71. Fazer duas VISTORIAS TÉCNICAS com apresentação de RELATÓRIO OPERACIONAL, sendo a primeira até o quarto mês e a segunda até o décimo mês do contrato. Deverá ser acompanhado por responsável designado pela CONTRATANTE, momento em que serão feitas verificações quanto ao monitoramento da rede, possíveis vazamentos em válvulas e da necessidade de manutenção do tanque de oxigênio líquido, onde, se for o caso, será gerado a ordem de serviço, ficando todas as despesas por conta da CONTRATADA;
- 6.72. Encaminhar à CONTRATANTE, no início do contrato, um cronograma anual de manutenção preventiva;
- 6.73. Fornecer informações para atualização de equipamentos, conforme as recomendações sugeridas pelo fabricante, para manter os equipamentos dentro das atuais normas técnicas e em perfeito funcionamento;
- 6.74. Realizar a manutenção corretiva de tanques criogênicos, monitor de óxido nítrico, usinas concentradoras, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- 6.75. Realizar a manutenção técnica preventiva dos tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros, monitor de óxido nítrico e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir no funcionamento do HOSPITAL;
- 6.76. Emitir um relatório tipo “check list” a cada manutenção preventiva e corretiva, individual por equipamento, devendo ser encaminhado uma via à CONTRATANTE imediatamente após a execução do serviço. No “check list” deverá constar os dados do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio, número de série e localização), a data da realização do serviço, o nome do executante e sua assinatura, os itens avaliados, as peças substituídas ou que exigem substituição e o estado final do equipamento após a manutenção. Deverá constar ainda o nome (ou matrícula) e assinatura do funcionário da CONTRATADA designado, atestando a visita do técnico;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 6.77. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- 6.78. Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com os parâmetros técnicos e legais exigidos;
- 6.79. Efetuar o fornecimento de peças, sempre originais, que se fizerem necessários para a realização da manutenção tanto preventiva quanto corretiva dos equipamentos;
- 6.80. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE;
- 6.81. Substituir às suas expensas e responsabilidade o material que não estiver de acordo, total ou parcial, com as especificações da proposta ou que detenham qualquer sorte de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.82. Instruir os usuários, quando forem solicitados, quanto ao manuseio e operacionalização dos equipamentos;
- 6.83. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;
- 6.84. Todo e qualquer equipamento só poderá sair da Unidade Hospitalar, para manutenção, mediante prévia autorização emitida pelo Setor Responsável;
- 6.85. Designar e informar à Unidade Hospitalar o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o contato e o atendimento das solicitações da CONTRATANTE;
- 6.86. Dar ciência imediata e por escrito ao Fiscal da Unidade referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 6.87. Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência;
- 6.88. Disponibilizar profissionais capacitados, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 6.89. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga, de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 6.90. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03);
- 6.91. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
- 6.92. Responsabilizarem-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- 6.93. Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados por seus funcionários e/ou preposto(s);
- 6.94. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

6.95. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

6.96. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas;

6.97. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.98. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

6.99. Prestar os atendimentos devidos e necessários às FISCALIZAÇÕES pertinentes, bem como se obriga a atender às exigências impostas ou recomendadas pelos ÓRGÃOS PÚBLICOS concernentes ao exercício de suas atividades;

6.100. Manter as informações e dados do Hospital em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CONTRATANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a suspensão e/ou encerramento e/ou multa;

6.101. Apresentar mensalmente e sempre que solicitada, toda a documentação de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal, bem como trabalhista e relativa ao FGTS.

7) **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- a. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designados(s).
- b. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços.
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d. Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.
- e. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do seu Instrumento Convocatório.
- f. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, empregados e colaboradores, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- g. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto.
- h. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- i. Comunicar a CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização.
- j. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar a CONTRATADA, providências visando às correções necessárias.
- k. Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da CONTRATADA, visita do supervisor da CONTRATADA.
- l. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- m. Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado no HEGV



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- n. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- o. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- p. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- q. Fornecer alimentação aos profissionais disponibilizados, estando estes estritamente proibidos de se alimentarem na unidade hospitalar.
- r. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b) Examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da CONTRATADA colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função;
 - c) Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
 - e) Fiscalizar a concessão dos benefícios e valores fornecidos aos empregados, em conformidade com as condições e cláusulas previstas na respectiva Convenção/Acordo Coletivo;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

Parágrafo Primeiro: Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Segundo: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Parágrafo Terceiro: Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

Parágrafo Quarto: Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

8) FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços contratados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

8.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a ade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

8.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências;

9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/ fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota fiscal/ Fatura apresentada;

9.2 A nota fiscal/ fatura deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

9.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota fiscal ou da fatura da CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados;

9.4 Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado;

9.5 A nota fiscal/ fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA, relatórios de execução dos serviços e outros (quando aplicável);

9.6 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida em nome/ razão social: **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40

10) PENALIDADES

10.1 A CONTRATANTE poderá aplicar notificações extrajudiciais em caso de inexecução parcial ou total da obrigação prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, garantida a defesa prévia da contratada e com prazo de regularização do apontamento em questão em 48h. Caso haja reincidência e após a CONTRATADA ser notificada 3 vezes, será aberta pela CONTRATANTE processo administrativo disciplinar (PAD)



10.2 A CONTRATADA está suscetível as seguintes sanções em caso de não cumprimento dos deveres contidos neste documento:

- A) Notificação / advertência
- B) Multa
- C) Glosa
- D) Rescisão unilateral

10.3 Na aplicação da penalidade a CONTRATADA considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas;

10.4 Na aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

11) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A pretensa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes a habilitação técnica juntamente com a proposta comercial:

- A) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA
- B) Cartão de CNPJ
- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição dos seus administradores
- D) Cópia do documento de identificação do responsável ou representante legal precedido de procuração devidamente recolhida em cartório caso se faça necessário



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

E) Registro de regularidade do Conselho junto ao órgão pertinente da pessoa jurídica e também do responsável técnico da empresa juntamente com a carteira profissional do conselho

11.2. Documentos para contratação, serão solicitados pelo setor de contratos oportunamente após a publicação da empresa vencedora do processo. O prazo de apresentação da documentação será de 48 horas úteis após o comunicado de solicitação. Podendo haver inabilitação da pretensa contratada na falta e ou/ validade de algum documento apresentado.

12) PROPOSTA COMERCIAL:

12.1. A proposta comercial deverá ser apresentada da seguinte maneira:

A) Em papel timbrado da empresa contendo:

A.1) No cabeçalho deverá haver endereçamento a **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL** no setor de compras

A.2) Datada, paginada, rubricada em todas as vias e assinada pelo seu(s) representantes legais;

A.3) Não conter rasuras ou emendas

A.4) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer a discriminação do objeto;

A.5) Os valores deverão ser apresentados em reais e discriminados em numeral e por extenso

A.6) A proposta deverá ser emitida com validade de 90 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a data em que ocorrer a entrega da proposta;

A.7) Encaminhar planilha de custo aberta em casos que o objeto envolva a mão de obra;

12.2 A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

12.3 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL



13) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO

13.1. A pretensa CONTRATADA deverá apresentar os documentos solicitados no edital referente a contratação deste objeto

14) DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA é obrigada a manter-se até o vencimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA

14.2 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo a outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito

14.3 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica na unidade, após agendamento prévio com o gestor da unidade através de comunicação ao setor de compras

14.4 Este documento de TERMO DE REFERÊNCIA possui anexo.

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2021.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E
PROFISSIONAL

ANEXO I do Termo de Referência

**TABELA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS
(TANQUE, CILINDRO E MONITOR)**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL - Incolor, inodoro, insípido, sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo O2</p> <p>Acondicionado em Tanque Criogênico Estacionário com capacidade de estocagem de aproximadamente 12000 LTS (doze mil litros) de oxigênio líquido medicinal e sistema de vaporizador acoplado.</p>
2	<p>OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - Incolor, inodoro, insípido sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo O2</p> <p>Acondicionado em cilindro de Aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 7 a 10 m³ de oxigênio gasoso medicinal.</p>
3	<p>OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - Incolor, inodoro, insípido sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo O2.</p> <p>Acondicionado em Cilindro em Alumínio de 1m³, cada cilindro com: alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados</p>



4	<p>ÓXIDO NITROSO MEDICINAL - Incolor, inodoro, insípido sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo N2O</p> <p>Acondicionado em cilindro de 25kg a 33Kg.</p>
5	<p>DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL - Incolor, inodoro, insípido sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo CO2</p> <p>Acondicionado em cilindro de 25kg a 33Kg.</p>
6	<p>AR COMPRIMIDO MEDICINAL (AR SINTÉTICO RESPIRÁVEL MEDICINAL) - Incolor, inodoro, insípido sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,5%.</p> <p>Acondicionado em cilindro de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 7 a 10 m³.</p>
7	<p>ÓXIDO NÍTRICO - incolor, elementos componentes: Nitrogênio e Oxigênio, Grau de pureza de 99,5% - Símbolo NO</p> <p>Acondicionado em cilindro de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 4M³.</p>
8	<p>NITROGÊNIO GASOSO – Incolor, insípido, inodoro, não inflamável,</p>
9	<p>MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO</p> <p>Equipamento projetado para monitor ar NO entregue ao paciente durante o tratamento da Síndrome da angústia respiratória adulta (SARA) e da hipertensão pulmonar em pacientes ventilados.</p> <p>Aplicação em pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Faixa de medição de 0 a 100 ppm. Resolução de no mínimo 0,1 ppm. Exatidão de ±5% ou 1,0 ppm (o que for maior). Tempo de resposta menor que 10 segundos. Sensibilidade cruzada: interferência do no2 na célula de no: ≤ 25%;</p>



<p>Faixa de medição de 0 a 50,0 ppm. Resolução de 0,1 ppm. Rotâmetro com duas escalas, sendo uma de 0–850 ml/min e outra de 935– 1700 ml/min. Regulador de duplo estágio em aço inoxidável para estabilidade da pressão. Corte automático de no quando existir falta de O₂; Tela com Display Gráfico de LCD Colorido Modo de operação contínua. Sensor de células eletroquímicas; Entradas e Saídas Paralela RS 232; Alarmes de linha de amostragem ocluída (alarme visual e sonoro); Limite de alarme atingido; Limite de segurança atingido Célula vencida. Limites de alarme: No - Limites Inferior e Superior: de 0,0 a 99,9 ppm. No₂ - Limite Superior: 0,0 a 20,0 ppm; Tipo de proteção contra choque elétrico - classe I. Parte aplicada tipo BF. Válvula de segurança com vida útil de no mínimo oito milhões de acionamentos. Limites para válvula de segurança: NO - Limite Superior de 0,0 A 99,9 ppm. NO₂: Limite Máximo de 0,0 A 99,9 ppm; Alimentação de 110-220 Volts (Bivolt automático), 60 Hz, devendo apresentar fusível; Bateria interna recarregável tipo níquelcádmio com autonomia mínima de duas horas; Carrinho de transporte com estrutura em aço inoxidável com rodízios contendo: Sistema de fixação para o cilindro de NO 4m³ (óxido nítrico) com trava de segurança; Prateleira para fixação do monitor; Suporte para rotômetros.</p>

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS
PARA A UNIDADE HEGV**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sistema de ar medicinal AR COMPRIMIDO MEDICINAL (AR SINTÉTICO RESPIRÁVEL MEDICINAL) - Incolor, inodoro, insípido sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,5%.	sistema	1



2	Bateria de cilindros em aço carbono para ar comprimido destinado ao backup do sistema de ar medicinal Acondicionado em cilindro de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 7 a 10 m ³ .	conjunto	1
	Sistema de Vácuo Medicinal – Com um sistema para suprir as necessidades da unidade. Equipamento conforme RDC 50 da Anvisa NBR 13.587 e NBR 12.188 da ABNT Sistema deve atender a necessidade do HEGV mantendo os níveis de pressão necessário para suprir o hospital	sistema	1
3	KIT MONITOR DE OXIDO NÍTRICO - Aplicação em pacientes adultos, pediátricos e neonatais	kit	2

ANEXO II do Termo de Referência

TABELA QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONSUMO DE GASES MEDICINAIS

DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL (m ³)
OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL	51.935

DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL (m ³)
OXIGENIO GASOSO medicinal EM CILINDROS DE 40 A 50 LITROS	500
OXIGENIO GASOSO medicinal EM CILINDROS DE 10 A 20 LITROS	52,5
OXIGENIO GASOSO medicinal EM CILINDROS DE 3 A 7 LITROS	31,5
OXIGENIO GASOSO medicinal EM CILINDROS LIV COM VÁLVULA INTEGRADA	30

DESCRIÇÃO	QTD.
-----------	------



	MENSAL (Kg)
ÓXIDO NITROSO MEDICINALEM CILINDROS DE 21 A 33 kg	168

DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL (Kg)
DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL EP EM CILINDROS DE 5 A 40 LITROS	55

DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL (m ³)
AR COMPRIMIDO MEDICINAL (AR SINTÉTICO RESPIRÁVEL MEDICINAL) EM CILINDROS DE 40 OU 50 LITROS	500
AR COMPRIMIDO MEDICINAL (AR SINTÉTICO RESPIRÁVEL MEDICINAL) EM CILINDROS DE 15 LITROS	12,1

DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL (m ³)
ÓXIDO NÍTRICO	52
NITROGENIO GASOSO EM CILINDROS DE 40 OU 50 LITROS	204



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IPCEP NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO
CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS
SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade _____ e Estado
_____ sito _____ na(o)
_____, por intermédio de seu
Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____ DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços
a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO
CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO
REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade _____ e Estado
_____ sito _____ na(o)
_____, por intermédio de seu
Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____ DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento
de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do
efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº
004/2021 celebrado entre o IPCEP e o Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria
de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IPCEP para financiar e custear as
obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade _____ e Estado _____ sito
na(o) _____, por intermédio de
seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos
de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ realizou a visita técnica obrigatória na UNIDADE DE SAÚDE XXXX, localizada à XXXXX, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data _____

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável pela empresa: _____

E-mail: _____

Telefone comercial: _____ celular: _____

Endereço da empresa: _____

Validade da Proposta: _____

Relatório da Visita Técnica Realizada

Quantidade

Valor unitário

Valor Total

Estimada Mês

Data da Proposta: ____ / ____ / ____



**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 11/2021
Complexo Estadual de Saúde da Penha**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL COM CESSÃO DE TANQUES, CILINDROS E MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AR COMPRIMIDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS - HEGV.

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e um, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL COM CESSÃO GRATUITA DOS TANQUES, CILINDROS E MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AR COMPRIMIDO QUE CONECTE A CENTRAL PRIMÁRIA À CENTRAL RESERVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS - HEGV.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ XXX (XXX), para a execução MENSAL;

<INCLUIR TABELA DISCRIMINANDO OS VALORES PODE UNIDADE, CONSIDERANDO O VOLUME E O QUANTITATIVO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE>

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Os serviços contratados serão prestados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de duração deste CONTRATO será até 15 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - RJ.

5.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2021:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
 - IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
 - V. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
 - VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
 - VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
 - VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
 - IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
 - X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
 - XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
 - XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
 - XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
 - XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
 - XV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
 - XVI. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XXI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XXII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXIV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- XXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXVII. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- XXXIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- XXXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
- XXXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- XXXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXXIX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XL. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- XLI. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:
- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
 - b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do CONTRATO;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 10.1.7.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.1.7.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;
 - 10.1.7.2.** Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
 - 10.1.7.3.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- ii.o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii.a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv.o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v.a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii.o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix.a dissolução da sociedade;
- x.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii.pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2021.
- xiii.A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv.determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv.determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi.amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii.judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2021.

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
<cargo>

PELA CONTRATADA:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

<nome do representante>
<nome da empresa>
<cargo>

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:



IPCEP
www.ipcep.org.br

QUEM SOMOS ▾

SAÚDE ▾

ASSISTÊNCIA SOCIAL ▾

CULTURA

HUMANIZAÇÃO ▾

TRANSPARÊNCIA ▾

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA – COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA

2022

Nº: 01/2022 Objeto: Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar e Processamento de Roupas de Serviço de Saúde **Tipo:**

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 01/2022 Objeto: Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar e Processamento de Roupas de Serviço de Saúde **Tipo:** ATA DE

JULGAMENTO

Nº: 02/2022 Objeto: Realização de Exames de Raios-X, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Ecocardiograma/Doppler **Tipo:**

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 02/2022 Objeto: Realização de Exames de Raios-X, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Ecocardiograma/Doppler

Tipo: ATA DE JULGAMENTO

Nº: 02/2022 Objeto: Realização de Exames de Raios-X, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Ecocardiograma/Doppler **Tipo:**

ATA DE JULGAMENTO

Nº: 03/2022 Objeto: Hemoterapia Clínica e Fornecimento de Hemocomponentes para a Agênci Transfusional **Tipo:**

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Procure no Site

CONTATO

OUVIDORIA

**ASSESSORIA
DE IMPRENSA**

**TRABALHE
CONOSCO**



EDITAIS ABERTOS

SELEÇÃO DE PESSOAL



EDITAIS ABERTOS

SELEÇÃO DE PESSOAL

Nº: 03/2022 Objeto: Hemoterapia Clínica e Fornecimento de Hemocomponentes para a Agência Transfusional **Tipo:** ATA DE JULGAMENTO

Nº: 04/2022 Objeto: Locação de Bomba Infusora **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 04/2022 Objeto: Locação de Bomba Infusora **Tipo:** ATA DE JULGAMENTO

Nº: 04/2022 Objeto: Locação de Bomba Infusora **Tipo:** ATA DE JULGAMENTO

Nº: 05/2022 Objeto: Locação de Microcomputadores, Notebooks, Monitores Avulsos e Televisores **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 05/2022 Objeto: Locação de Microcomputadores, Notebooks, Monitores Avulsos e Televisores **Tipo:** ATA DE JULGAMENTO

2021

Nº: 01/2021 Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção e Engenharia Clínica **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 01/2021 Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção e Engenharia Clínica **Tipo:** ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº: 01/2021 Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção e Engenharia Clínica **Tipo:** RESULTADO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº: 01/2021 Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção e Engenharia Clínica **Tipo:** DECISÃO APÓS ANÁLISE RECURSAL

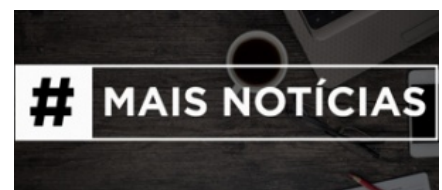
Nº: 02/2021 Objeto: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 02/2021 Objeto: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva **Tipo:** ATA DE JULGAMENTO E REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº: 03/2021 Objeto: Alimentação e Nutrição Hospitalar **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 03/2021 Objeto: Alimentação e Nutrição Hospitalar **Tipo:** ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº: 03/2021 Objeto: Alimentação e Nutrição Hospitalar **Tipo:** RESULTADO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA



Nº: 04/2021 Objeto: Lavanderia Hospitalar e Processamento de Roupas de Serviço de Saúde **Tipo:** [CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA](#)

Nº: 04/2021 Objeto: Lavanderia Hospitalar e Processamento de Roupas de Serviço de Saúde **Tipo:** [JULGAMENTO E REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA](#)

Nº: 05/2021 Objeto: Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e Gastrostomia, Adulto e Pediátrico, com Fornecimento de Insumos, Materiais e Disponibilização de Equipamento de Endoscópio e Processadora, Bem Como Mão de Obra Especializada **Tipo:** [CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA](#)

Nº: 05/2021 Objeto: Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e Gastrostomia, Adulto e Pediátrico, com Fornecimento de Insumos, Materiais e Disponibilização de Equipamento de Endoscópio e Processadora, Bem Como Mão de Obra Especializada **Tipo:** [JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

Nº: 05/2021 Objeto: Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e Gastrostomia, Adulto e Pediátrico, com Fornecimento de Insumos, Materiais e Disponibilização de Equipamento de Endoscópio e Processadora, Bem Como Mão de Obra Especializada **Tipo:** [ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

Nº: 07/2021 Objeto: Manutenção Corretiva **Tipo:** [CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA](#)

Nº: 07/2021 Objeto: Manutenção Corretiva **Tipo:** [ATA DE JULGAMENTO](#)

Nº: 08/2021 Objeto: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva **Tipo:** [CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA](#)

Nº: 08/2021 Objeto: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva **Tipo:** [ATA DE JULGAMENTO](#)

Nº: 08/2021 Objeto: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva **Tipo:** [COMPLEMENTO DE ATA DE JULGAMENTO](#)

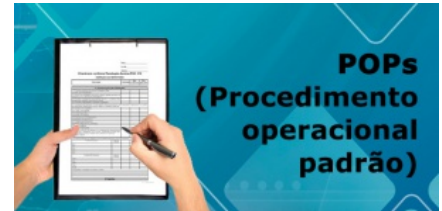
Nº: 08/2021 Objeto: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva **Tipo:** [ANÁLISE RECURSAL](#)

Nº: 09/2021 Objeto: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Infectantes e Extraordinários dos Serviços de Saúde **Tipo:** [CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA](#)

Nº: 09/2021 Objeto: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Infectantes e Extraordinários dos Serviços de Saúde **Tipo:** [ATA DE JULGAMENTO](#)

Nº: 10/2021 Objeto: Materiais Higiênicos com Comodato de Dispensers **Tipo:** [CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA](#)

Nº: 10/2021 Objeto: Materiais Higiênicos com Comodato de



PARCEIROS



Dispensers **Tipo:** [ATA DE JULGAMENTO](#)

Nº: 10/2021 **Objeto:** Materiais Higiênicos com Comodato de

Dispensers **Tipo:** [ATA DE JULGAMENTO](#)

Nº: 11/2021 **Objeto:** Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais e Locação de Sistema de Ar Medicinal e Sistema de Vácuo Medicinal

Tipo: [CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA](#)

Nº: 11/2021 **Objeto:** Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais e Locação de Sistema de Ar Medicinal e Sistema de Vácuo Medicinal

Tipo: [ATA DE JULGAMENTO](#)

Nº: 12/2021 **Objeto:** Realização de Exames de Raios-X, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Ecocardiograma/Doppler **Tipo:**

[CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA](#)

Nº: 12/2021 **Objeto:** Realização de Exames de Raios-X, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Ecocardiograma/Doppler

Tipo: [ATA DE REVOGAÇÃO](#)

Nº: 13/2021 **Objeto:** Esterilização, Reesterilização, Esterilização de Produtos Termossensíveis por Óxido de Etileno e Processamento de Produtos para a Saúde **Tipo:** [CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA](#)

Nº: 13/2021 **Objeto:** Esterilização, Reesterilização, Esterilização de Produtos Termossensíveis por Óxido de Etileno e Processamento de Produtos para a Saúde **Tipo:** [ATA DE JULGAMENTO](#)

Nº: 14/2021 **Objeto:** Locação de Microcomputadores, Notebooks, Monitores Avulsos, No-Breaks Avulsos e Televisores

Tipo: [CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA](#)

Nº: 14/2021 **Objeto:** Locação de Microcomputadores, Notebooks, Monitores Avulsos, No-Breaks Avulsos e Televisores **Tipo:** [ATA DE](#)

[JULGAMENTO](#)

Nº: 14/2021 **Objeto:** Locação de Microcomputadores, Notebooks, Monitores Avulsos, No-Breaks Avulsos e Televisores

Tipo: [SUSPENSÃO DO EDITAL](#)

Nº: 14/2021 **Objeto:** Locação de Microcomputadores, Notebooks, Monitores Avulsos, No-Breaks Avulsos e Televisores

Tipo: [REVOGAÇÃO DO EDITAL](#)

Nº: 15/2021 **Objeto:** Serviço de Terapiarenal Substitutiva – Hemodiálise **Tipo:** [CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA](#)

Nº: 15/2021 **Objeto:** Serviço de Terapiarenal Substitutiva – Hemodiálise **Tipo:** [ATA DE JULGAMENTO](#)

Nº: 16/2021 **Objeto:** Bucomaxilofacial e Odontologia Hospitalar

Tipo: [CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA](#)

Nº: 16/2021 **Objeto:** Bucomaxilofacial e Odontologia Hospitalar

Tipo: ATA DE JULGAMENTO

Nº: 16/2021 **Objeto:** Bucomaxilofacial e Odontologia Hospitalar

Tipo: ATA DE JULGAMENTO

COPYRIGHT © 2022 IPCEP – INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

THEME BY [MYTHEMESHOP](#).

[QUEM SOMOS](#) [SAÚDE](#) [ASSISTÊNCIA SOCIAL](#) [CULTURA](#) [HUMANIZAÇÃO](#) [TRANSPARÊNCIA](#)